



TERMO ADITIVO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 007/2021

Processo Eletrônico Nº 23051.017328/2023-22

Processo Licitatório Original Nº 23051.002304/2021-22

Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020 (UASG 158137 – IFSULDEMINAS)

IFPA

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO
CONTRATO Nº 007/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A
EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS
CORPORATIVOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pela Reitora, **Prof.^a. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.746.938/0001-43**, sediada na Av. Parobé, 4851 - Arroio da Manteiga - CEP 93145-012 - São Leopoldo/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **sr. CÉSAR LEANDRO FOLLE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.002304/2021-22, referente ao referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2020 (UASG 158137 - IFSULDEMINAS), e o processo de adesão da Ata protocolado no IFPA sob o nº 23051.002304/2021-22 e em observância às disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 e, ainda, pelos Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.746/2012, LC nº 123/2006, e da IN nº 05, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 007/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, integrados ao sistema *web* disponibilizado e implementado por empresa especializada na prestação do serviço, para atendimento a todas unidades do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a **ALTERAÇÃO do CNPJ** e demais dados da contratada, da matriz para filial, na execução do Contrato nº 07/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica autorizado a alteração da matriz pela filial da empresa contratada na execução do objeto avençado, em conformidade com o previsto no Inciso I do Art. 58 da Lei 8.666/93.

3.2 - A substituição da matriz com CNPJ 03.746.938/0001-43 pela filial com os seguintes dados:

- BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.
- **CNPJ Nº 03.746.938/0015-49**
- Inscrição Estadual 799.717.070.113
- Endereço: Rua José Martins Fernandes – Parque Imigrantes, 601 – Galpão 40, Bairro Batistini, CEP 09.843-400 - São Bernardo do Campo/SP.

3.3 - A alteração de matriz para filial não afeta a execução do contrato, pois trata apenas de finalidade tributária, e não de pessoas jurídicas distintas.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao contrato originário, em consonância o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário assinar.

7.2 – Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo

Belém/PA - 2023.

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – extra.

CONTRATANTE

César Leandro Folle

Representante Legal
BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iasmyn Reis